

RESOLUÇÃO Nº 350, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre representantes habilitados ao Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo – COMAS/NH – Gestão 2019/2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996, por intermédio da Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução 315/2019 e,

CONSIDERANDO a Resolução 325/2019 que dispõe sobre o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo – COMAS/NH – Gestão 2019/2021;

CONSIDERANDO a Resolução 328/2019 que dispõe sobre a alteração da Resolução 325/2019 – processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo – COMAS/NH – Gestão 2019/2021;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião da Comissão Eleitoral ocorrida em 15 de outubro de 2019, registradas na ata 004/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Informar, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Resolução 325/2019, os representantes habilitados a concorrer a eleição de cinco representantes ou organizações de usuários da Assistência Social, três representantes das entidades ou organizações de Assistência Social e um representante dos trabalhadores da área da Assistência Social:

I – Representantes ou organizações de usuários da Assistência Social:

- a) Grupo da Paróquia Sagrado Coração de Jesus;
- b) Grupo da Paróquia Nossa Senhora de Fátima.

II – Representantes das entidades ou organizações de Assistência Social:

- a) Associação do Bem-Estar da Criança e do Adolescente – ASBEM;
- b) Associação dos Deficientes Físicos de Novo Hamburgo – ADEFI;
- c) Associação dos Deficientes Visuais de Novo Hamburgo – ADEVIS;
- d) Mitra da Diocese de Novo Hamburgo.

III – Representantes dos trabalhadores da área da Assistência Social:

- a) Núcleo de Base do CRESS Novo Hamburgo – NUCRESS/NH

Art. 2º. Informar que uma organização de usuários da Assistência Social teve sua habilitação **indeferida** pela Comissão Eleitoral:

a) Grupo de Apoio e Fortalecimento de Vínculos Renascer, por não entregar os documentos solicitados no artigo 13, da Resolução nº 325/2019.

Art. 3º. Informar que três entidades ou organizações de Assistência Social tiveram suas habilitações **indeferidas** pela Comissão Eleitoral:

a) Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de NH – ABEFI, por não entregar os documentos solicitados no artigo 13, da Resolução nº 325/2019;

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/NH, por não possuir no mínimo 70% de presença nas plenárias no ano de 2018, nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 325/2019, e, também, conforme Resolução nº 230/2018, em cumprimento ao artigo 8º, § 2º, do Regimento Interno;

c) Associação dos Familiares e Amigos do Down Vinte Um – AFAD 21, por não possuir no mínimo 70% de presença nas plenárias no ano de 2018, nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 325/2019, e, também, conforme Resolução nº 230/2018, em cumprimento ao artigo 8º, § 2º, do Regimento Interno.

Art. 4º. Informar que a Plenária Extraordinária de eleição será dia 22/10/2019 às 8h 30min.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes

Comissão Eleitoral:

Ana Paula Seger – Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS

Ângela Beatriz Kasper Quaresma – Comunidade Terapêutica Fazenda Renascer

Isabel Cristina Vetter Lizakoski – Instituição Evangélica de Novo Hamburgo – IENH

Nádia Sipp de Almeida – Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS